DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2
Errata 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 229, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUAN SOARES DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear LUAN SOARES DA SILVA, a partir de 07 de julho de 2023 para exercício do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

ARTIGO 2º - Para o exercício, deverá preencher todos os requisitos necessários para investidura, sob pena de se tonar nulo o presente ato, devendo ainda fazer cumprir todas as normas administrativas e operacionais, evidenciando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 07 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Errata

ERRATA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividades socioassistenciais voltadas ao acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos de idade. De acordo com as publicações do dia 16 de junho de 2.023 nos jornais, Diário Oficial do Município de Igarapava - DOM, Edição nº 850, páginas 2 e 3, Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP, Caderno Municípios, página 12 e Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, página 296, onde equivocadamente constou: "...Data limite para entrega das propostas: Até às 16:00 horas do dia 17/07/2023...", leia – se: "...Data limite para entrega das propostas: Até às 16:00 horas do dia 18/07/2023...". As demais condições permanecem inalteradas. Igarapava/SP, em 16 de junho de 2023. (a)**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - Prefeito Municipal**

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 053/2023**,** objetivando a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ESPÉCIES DE GRAMA (ESMERALDA, SÃO CARLOS E AMENDOIM)**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Departamento de Engenharia (Divisão de Agricultura e Meio Ambiente), **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

- ✓ **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA,** para o item 01, no valor total de **R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais);** e

- ✓ **VERDE AZUL REFLORESTAMENTO E PAISAGISMO LTDA,** para o item 02, no valor total de **R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Valor global da licitação: R$ 92.950,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

O item 03 (grama amendoim) restou **FRACASSADO**, em razão de desatendimento pelas empresas licitantes, referente à documentação de habilitação, não apresentada, bem como a proposta de preços com valores readequados, dentro do prazo preestabelecido no edital, podendo ser objeto de novo processo licitatório, se ainda houver interesse por parte do Departamento Requisitante.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.

Igarapava/SP, em 07 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 07/2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Para os efeitos deste Ato, considera-se:

I – governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – compliance público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III – valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.07.07 15:01:14 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV – gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Presidência, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

V – Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG): indicador baseado em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União que mensura a capacidade de o órgão ou entidade implementar boas práticas de governança pública.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I – capacidade de resposta;

II – integridade;

III – confiabilidade;

IV – melhoria regulatória;

V – transparência; e

VI – prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4° São diretrizes da governança pública:

I – direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II – promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos,

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.07.07 15:01:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III – monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV – fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências de cada setor;

V – implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VI – manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade jurídica, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

VII – editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do sistema jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

VIII – promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e

IX – promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.07.07 15:02:28 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

I – liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II – estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III – controle: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades dos setores da Câmara, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à Presidência implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I – formas de acompanhamento de resultados, inclusive por meio do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG);

II – soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III – mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV – instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V – elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da governança pública na Câmara Municipal de Igarapava-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

Art. 7º Compete à Câmara Municipal de Igarapava-SP:

I – executar a Política de Governança Pública e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Ato e as recomendações oriundas de manuais, guias e deliberações do Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública (GTPIGP); e

II – encaminhar ao GTPIGP propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10 deste Ato, com a justificativa da proposição e a minuta da deliberação pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública (GTPIGP) com a finalidade de assessorar o Presidente da Câmara na condução da Política de Governança Pública e Compliance da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

Art. 9º O GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) será composto:

I – Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Igarapava-SP, na qualidade de Coordenador; e

II – 06 (seis) servidores a serem designados pela Presidência.

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º O GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º O GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) contará com uma Secretaria Executiva à qual competirá prestar o apoio

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.07.07 15:03:41 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

técnico e administrativo aos trabalhos do Comitê.

Art. 10. Compete ao GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública):

I – propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Ato;

II – aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Ato;

III – aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública e Compliance;

IV – incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da Câmara Municipal de Igarapava-SP;

V – expedir deliberações necessárias ao exercício de suas competências;

VI – publicar suas atas e relatórios no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Igarapava-SP;

VII – contribuir para a formulação de diretrizes para ações sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

c) prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e

e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII – apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;

IX – atuar como instância de articulação da sociedade civil em relação a políticas e estratégias a que se refere este Ato;

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.07.07 15:05:28 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

X – acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública e Compliance estabelecida neste Ato.

Art. 11. O GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicos e privados podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública).

§ 2º O GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva prestar o apoio técnico e administrativo ao GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública), devendo:

I – receber, instruir e encaminhar aos membros do GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) as propostas destinadas ao Grupo de Trabalho;

II – encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública);

III – comunicar aos membros do GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico; e

IV – disponibilizar as atas e as resoluções do GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Igarapava.

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.07.07 15:06:11 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. Cabe à Presidência instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da Câmara Municipal de Igarapava-SP no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I – implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II – integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III – estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV – utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

CAPÍTULO VI

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 14. A Câmara Municipal de Igarapava-SP deve atuar alinhada aos padrões de compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.07.07 15:06:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

qualidade.

Art. 15. O GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) deve auxiliar os setores da Câmara Municipal de Igarapava-SP no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade, podendo:

I – formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção;

II – treinar periodicamente a Presidência em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III – apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV – propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V – promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI – fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII – articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII – apoiar e orientar os setores da Câmara na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa; e

IX – promover parcerias com empresas fornecedoras para fomentar a construção

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.07.07 15:07:50 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção.

Art. 16. A Câmara Municipal de Igarapava-SP deve instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I – comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II – definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III – identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação técnica do Controle Interno;

IV – promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V – monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) pode editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública e compliance, observado o disposto neste Ato.

Art. 18. A participação no GTPIGP (Grupo de Trabalho do Programa de Integridade e Governança Pública) é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 19. Para implementação da Política de Governança Pública e Compliance, a Câmara Municipal de Igarapava-SP fica autorizada a celebrar, nos termos das normas aplicáveis, convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicos ou privados, em âmbito federal, estadual e municipal, notadamente com a

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.07.07 15:08:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

Controladoria-Geral da União – CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 06 de julho de 2023

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808
Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808
Dados: 2023.07.07 15:09:58 -03'00'

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP